



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 260 DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Versão compilada.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130–A, I, da Constituição Federal, e no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.4009.0003954/2023-55 e

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 257, de 14 de março de 2023, que institui a Estratégia Nacional do Ministério Público Digital (MP Digital) no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução CNMP nº 257, de 14 de março de 2023, estabelece que o MP Digital integrará a Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a relevância da precisão estatística dos dados de atuação funcional para apoiar a implementação de políticas efetivas com base em evidências;

CONSIDERANDO que o MP Digital possui, entre os seus objetivos, o de propor medidas tendentes à gradual integração dos sistemas de informação dos ramos e das unidades do Ministério Público, para fins de consulta, tramitação ou intercâmbio de informações, processos e procedimentos, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo período de 1 (um) ano, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE), Grupo de Trabalho (GT) para planejamento, desenvolvimento e implantação da Base de Dados Processuais do Ministério Público, a qual integrará a Plataforma MP Digital.

Art. 2º Integram o GT, sem prejuízo de suas funções no órgão de origem:

I – BERNARDO MACIEL VIEIRA, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, quem exercerá as funções de coordenador;

~~II – LUCIANA MARIA DE ARAÚJO FREITAS, Assessora da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, quem exercerá as funções de coordenadora adjunta;~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

II – GUILHERME ANDRÉ PACHECO ZATTAR, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e membro auxiliar da Comissão de Planejamento Estratégico, quem exercerá as funções de coordenador-adjunto; ([Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 312 de 13 de setembro de 2023](#))

III – VANIZE DE FREITAS GUIMARÃES, assistente administrativo da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, quem exercerá as funções de secretária;

IV – PAULO CÉLIO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Secretário de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional do Ministério Público;

V – ERICK LAMARTINE LEÃO JOCA, Analista de Desenvolvimento de Sistemas do Conselho Nacional do Ministério Público;

~~VI – JORGE EDUARDO DE MELO, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;~~

VI – CARLO VINÍCIUS DE MELO ALMEIDA, Técnico de Informática da Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação/Gerência de Sistemas de Informação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; ([Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 371 de 24 de outubro de 2023](#))

~~VII – RODRIGO FOGAGNOLO MAURICIO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;~~

VII – LUCIANA MARIA DE ARAÚJO FREITAS, Assessora da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público; ([Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 312 de 13 de setembro de 2023](#))

VIII – LEANDRO MARQUES SERQUEIRA, Subsecretário de Sistemas de Informação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

IX – MYRIAN RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, Diretora de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Mato Grosso do Sul;

X – ANDRÉ MARANHÃO DE MIRANDA, Gerente de Sistemas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

XI – CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor de Tecnologia do Ministério Público do Estado de Roraima.

XII – FÁBIO MASSAHIRO KOSAKA, Procurador do Ministério Público do Trabalho; ([Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 312 de 13 de setembro de 2023](#))

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

XIII – LAUDARES CAPELLA FILHO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 312 de 13 de setembro de 2023\)](#)

XIV – PAULO HENRIQUE CORREA DE MOURA, Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério Público Federal; [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 312 de 13 de setembro de 2023\)](#)

Art. 3º Os integrantes designados para o Grupo de Trabalho mencionado no art. 2º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS